Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 819, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 102, I, "d" da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

CONSIDERANDO que é de competência contratual da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP a prerrogativa e dever de implantar, ampliar, administrar e explorar os serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgoto sanitário no Município;

CONSIDERANDO a obrigação contratual e legal da garantia do funcionamento adequado, da continuidade dos serviços e do atendimento do crescimento vegetativo dos sistemas, promovendo as ampliações necessárias, em conformidade com o artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95);

CONSIDERANDO que serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, consoante dispõe o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.987/95;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo caracterizado, necessários às obras da **Estação de Tratamento de Esgoto – Jacaré**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer,

respectivamente, a **Alberto Rubens Botti**, e tendo como compromissária **Sarpar Administração e Participações LTDA**. (Cadastro Sabesp nº *0413/045) cadastro com retificação, objeto da matrícula

n. 55128-CRI Itu/SP, respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nºs **339/2015-REP, 340/2015-REP e 341/2015-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Matrícula nº 55128 – CRI – Itu/SP
Proprietário: ***Alberto Rubens Botti.***
Compromissário: ***Sarpar Administração e Participações LTDA – Ocupante***
ÁREA: ***93.401,55 m² - Desenho nº 339/2015-REP, 340/2015-REP e 341/2015-REP.***

ÁREA 1: *(1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-14A-15-16-17-18... 54-1) = 77.769,40 m²*
(ETE - Jacaré)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 339 e 340/2015-REP. Tem início no ponto "13-981"(tit), situado na margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiaí – Itu, neste ponto deflete à esquerda e segue com Rumo 52°22'48"SE por uma distância 148,99m até o ponto aqui designado "1" início desta descrição, daí segue com Rumo de 54°50'32"NE por uma distância 20,76m até o ponto aqui designado "2"; daí segue com Rumo de 83°01'1"NE por uma distância 13,47m até o ponto aqui designado "3"; daí segue com Rumo de 44°08'35"NE por uma distância 5,37m até o ponto aqui designado "4"; daí segue com Rumo de 55°11'35"SE por uma distância 25,05m até o ponto aqui designado "5"; daí segue com Rumo de 74°40'7"NE por uma distância 32,28m até o ponto aqui designado "6"; daí segue com Rumo de 42°08'39"NE por uma distância 15,01m até o ponto aqui designado "7"; daí segue com Rumo de 17°09'51"SW por uma distância 58,37m até o ponto aqui designado "8"; daí segue com Rumo de 72°56'10"SE por uma distância 39,65m até o ponto aqui designado "9"; daí segue com Rumo de 89°12'47"NE por uma distância 37,92m até o ponto aqui designado "10"; daí segue com Rumo de 46°38'50"NE por uma distância 38,43m até o ponto aqui designado "11"; daí segue com Rumo de 43°49'46"SE por uma distância 32,65m até o ponto aqui designado "12"; daí segue com Rumo de 32°35'45"SE por uma distância 22,59m até o ponto aqui designado "13"; daí segue com Rumo de 43°49'46"SE por uma distância 59,34m até o ponto aqui designado "14"; daí segue com Rumo de 53°08'27"SE por uma distância 121,58m até o ponto aqui designado "14A"; daí segue com Rumo de 76°49'36"NE por uma distância 20,73m até o ponto aqui designado "15"; daí segue com Rumo de 4°42'25"SW por uma distância 18,76m até o ponto aqui designado "16"; daí segue com Rumo de 53°08'27"SE por uma distância 9,68m até o ponto aqui designado "17"; daí segue com Rumo de 77°03'16"SE por uma distância 50,71m até o ponto aqui designado "18"; daí segue com Rumo de 53°08'42"SE por uma distância 76,01m até o ponto aqui designado "19"; daí segue com Rumo de 2°07'19"SW por uma distância 88,00m até o ponto aqui designado "20"; daí segue com Rumo de 67°47'10"SW por uma distância 13,81m até o ponto aqui designado "21"; daí segue com Rumo de 22°51'46"SW por uma distância 32,89m até o ponto aqui designado "22"; daí segue com Rumo de 10°52'46"SE por uma distância 37,33m até o ponto aqui designado "23"; daí segue com Rumo de 44°20'42"SE por uma distância 52,47m até o ponto aqui designado "24"; daí segue com Rumo de 56°03'59"SE por uma distância 25,68m até o ponto aqui designado "25"; daí segue com Rumo de

48°20'38"SE por uma distância 34,74m até o ponto aqui designado "26"; daí segue com Rumo de 19°01'56"SE por uma distância 43,83m até o ponto aqui designado "27"; daí segue com Rumo de 13°15'8"SW por uma distância 33,26m até o ponto aqui designado "28"; daí segue com Rumo de 23°41'21"SW por uma distância 19,57m até o ponto aqui designado "29"; daí segue com Rumo de 3°25'52"SE por uma distância 9,41m até o ponto aqui designado "30"; daí segue com Rumo de 48°34'13"SE por uma distância 16,59m até o ponto aqui designado "31"; daí segue com Rumo de 82°51'49"NE por uma distância 7,08m até o ponto aqui designado "32"; daí segue com Rumo de 70°41'26"SE por uma distância 28,32m até o ponto aqui designado "33"; daí segue com Rumo de 50°57'38"SE por uma distância 38,37m até o ponto aqui designado "34"; daí segue com Rumo de 26°49'29"SW por uma distância 20,35m até o ponto aqui designado "35"; daí segue com Rumo de 60°19'51"SE por uma distância 19,87m até o ponto aqui designado "36"; daí segue com Rumo de 50°14'43"SE

por uma distância 22,82m até o ponto aqui designado "37"; daí segue com Rumo de 35°33'50"SE por uma distância 27,48m até o ponto aqui designado "38"; daí segue com Rumo de 28°28'15"SW por uma distância 4,73m até o ponto aqui designado "39"; daí segue com Rumo de 4°15'7"SE por uma distância 32,56m até o ponto aqui designado "40"; daí segue com Rumo de 20°57'51"SW por uma distância 19,57m, confrontando com o remanescente da área até o ponto aqui designado "41"; daí segue com Rumo de 41°41'1"NW por uma distância 106,44m até o ponto aqui designado "42"; daí segue com Rumo de 28°55'41"NW por uma distância 34,65m até o ponto aqui designado "43"; daí segue com Rumo de 41°24'1"NW por uma distância 163,51m até o ponto aqui designado "44"; daí segue com Rumo de 38°29'59"NW por uma distância 140,50m até o ponto aqui designado "45"; daí segue com Rumo de 44°12'34"NW por uma distância 111,47m até o ponto aqui designado "46"; daí segue com Rumo de 46°57'43"NE por uma distância 30,63m até o ponto aqui designado "47"; daí segue com Rumo de 12°39'8"NW por uma distância 29,94m até o ponto aqui designado "48"; daí segue com Rumo de 28°46'1"NW por uma distância 55,52m até o ponto aqui designado "49"; daí segue com Rumo de 40°27'21"NW por uma distância 51,00m até o ponto aqui designado "50"; daí segue com Rumo de 52°16'6"NW por uma distância 64,75m até o ponto aqui designado "51"; daí segue com Rumo de 40°02'32"NW por uma distância 116,37m até o ponto aqui designado "52"; daí segue com Rumo de 41°12'57"SW por uma distância 36,10m até o ponto aqui designado "53"; daí segue com Rumo de 69°39'19"NW por uma distância 20,29m até o ponto aqui designado "54"; daí segue com Rumo de 47°14'46"NW por uma distância 123,55m, confrontando com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto até o ponto "1", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 77.769,40m².”

***ÁREA 2:** (41-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64... 77-41) = 4.656,52 m²*
(Acesso a ETE-Jacaré)

“PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado “Gleba A-4”, desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem inicio no ponto “13-981”(tit), situado na margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiaí – Itu, neste ponto deflete à esquerda e segue com Rumo 42°51'19”SE por uma distância 1.150,43m até o ponto aqui designado “41” inicio desta descrição, daí segue com Rumo de 20°57'51”NE por uma distância 15,93m, confrontando com área a ser desapropriada pela Sabesp até o ponto aqui designado "55"; daí segue com Rumo de 42°31'30"SE por uma distância 49,83m até o ponto aqui designado "56"; daí segue com Rumo de 39°39'46"SE por uma distância 76,33m até o ponto aqui designado "57"; daí segue em curva para esquerda com o Raio de 24,00m e Desenvolvimento de 37,47m até o ponto aqui designado "58"; daí segue com Rumo de 50°53'3"NE por uma distância 16,57m até o ponto aqui designado "59"; daí segue em curva para a direita com Raio de

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

16,00m e Desenvolvimento de 14,85m até o ponto aqui designado "60"; daí segue com Rumo de 75°57'4"SE por uma distância 60,43m até o ponto aqui designado "61"; daí segue em curva para esquerda com Raio de 44,18m e Desenvolvimento de 18,38m até o ponto aqui designado "62"; daí segue com Rumo de 80°34'46"NE por uma distância 84,27m até o ponto aqui designado "63"; daí segue em curva para a direita com Raio de 76,33m e Desenvolvimento de 41,18m até o ponto aqui designado "64"; daí segue com Rumo de 68°30'25"SE por uma distância 56,78m até o ponto aqui designado "65"; daí segue em curva para a esquerda com Raio de 8,15m e Desenvolvimento de 9,84m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "66"; daí segue com Rumo de 28°34'49"SW por uma distância 29,95m, confrontando com a Estrada Municipal da Concordia até o ponto aqui designado "67"; daí segue com Rumo de 1°21'16"NE por uma distância 10,84m até o ponto aqui designado "68"; daí segue em curva para esquerda com Raio de 9,00m e Desenvolvimento 10,97m até o ponto aqui designado "69"; daí segue com Rumo de 68°30'25"NW por uma distância 48,24m até o ponto aqui designado "70"; daí segue em curva para esquerda com Raio de 68,33m e Desenvolvimento 36,87m até o ponto aqui designado "71"; daí segue com Rumo de 80°34'46"SW por uma distância 84,63m até o ponto aqui designado "72"; daí segue em curva para a direita com Raio de 52,14m e Desenvolvimento 21,36m até o ponto

aqui designado "73"; daí segue com Rumo de 75°57'4"NW por uma distância 60,29m até o ponto aqui designado "74"; daí segue em curva para esquerda com Raio de 8,00m e Desenvolvimento 7,75m até o ponto aqui designado "75"; daí segue com Rumo de 48°32'55"SW por uma distância 19,14m até o ponto aqui designado "76"; daí segue em curva para a direita com Raio de 32,23m e Desenvolvimento 47,46m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "77"; daí segue com Rumo de 41°41'1"NW por uma distância 123,03m, confrontando com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto até o ponto "41", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 4.656,52m²."

ÁREA 3: *(78-79-80-81-82-83-84-85-57-86-87-88-78) = 2.040,34 m²*
(Emissário de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sitio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem inicio no ponto "13-981"(tit), situado na margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiaí – Itu, neste ponto deflete à esquerda e segue com Rumo 45°25'38"SW por uma distância 1.043,40m até o ponto aqui designado "78" inicio desta descrição, daí segue com Rumo de 26°49'29"NE por uma distância 8,02m, confrontando com área a ser desapropriada pela Sabesp até o ponto aqui designado "79"; daí segue com Rumo de 67°41'53"SE por uma distância 13,31m até o ponto aqui designado "80"; daí segue com Rumo de 51°13'52"SE por uma distância 58,34m até o ponto aqui designado "81"; daí segue com Rumo de 9°06'26"SE por uma distância 36,42m até o ponto aqui designado "82"; daí segue com Rumo de 26°31'1"SE por uma distância 88,34m até o ponto aqui designado "83"; daí segue com Rumo de 35°50'5"SE por uma distância 51,47m até o ponto aqui designado "84"; daí segue com Rumo de 54°14'16"SE por uma distância 15,35m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "85"; daí segue em curva pela direita com Raio de 24,00m e Desenvolvimento 24,54m até o ponto aqui designado "57"; daí segue com Rumo de 35°51'7"NW por uma distância 47,02m até o ponto aqui designado "86"; daí segue com Rumo de 26°31'1"NW por uma distância 90,21m até o ponto aqui designado "87"; daí segue com Rumo de 9°06'26"NW por uma distância 34,56m até o ponto aqui designado "88"; daí segue com Rumo de 51°13'52"NW por uma distância 54,10m até o ponto aqui designado "89"; daí segue com Rumo de 67°41'53"NW por uma distância 12,78m, confrontando com área da

mesma propriedade até o ponto "78", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 2.040,34m²."

ÁREA 4: *(90-91-92-93-94-95-96-90) = 582,68 m²*
(Emissário de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem início no marco "58-D"(tit), cravado no ponto de intersecção da divisa com a gleba Bdr de propriedade de Alberto Rubens Botti, com cerca da margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiaí – Itu, km 84+637,00m, daí segue com Rumo de 83°24'10"NW por uma distância 861,10m até o ponto aqui designado "90" início desta descrição, daí segue com Rumo de 56°14'45"NW por uma distância 41,08m até o ponto aqui designado "91"; daí segue com Rumo de 14°55'39"NW por uma distância 28,12m até o ponto aqui designado "92"; daí segue com Rumo de 54°14'16"NW por uma distância 33,76m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "93"; daí segue em curva para a direita com Raio de 32,23m e Desenvolvimento 9,53m até o ponto aqui designado "94"; daí segue com Rumo de 54°14'16"SE por uma distância 31,50m até o ponto aqui designado "95"; daí segue com Rumo de 14°55'39"SE por uma distância 36,19m até o ponto aqui designado "96"; daí segue com Rumo de 51°38'23"SE por uma distância 31,98m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "90", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 582,68m²."

ÁREA 5: *(97-98-99-100-101-102-103-97) = 670,60 m²*
(Emissário de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem início no marco "58-D"(tit), cravado no ponto de intersecção da divisa com a gleba Bdr de propriedade de Alberto Rubens Botti, com cerca da margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiaí – Itu, km 84+637,00m, daí segue com Rumo de 84°24'56"NW por uma distância 697,16m até o ponto aqui designado "97" início desta descrição, daí segue com Rumo de 59°03'21"SW por uma distância 61,42m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "98"; daí segue com Rumo de 61°41'52"NW por uma distância 66,64m, confrontando com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto até o ponto aqui designado "99"; daí segue com Rumo de 78°38'35"SE por uma distância 2,60m até o ponto aqui designado "100"; daí segue com Rumo de 64°08'57"SE por uma distância 56,79m até o ponto aqui designado "101"; daí segue com Rumo de 59°03'21"NE por uma distância 61,56m até o ponto aqui designado "102"; daí segue com Rumo de 23°42'34"NE por uma distância 7,69m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "103"; daí segue com Rumo de 7°40'35"SE por uma distância 13,55m, confrontando com a Estrada Municipal da Concordia até o ponto "97", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 670,60m²."

ÁREA 6: *(104-105-106-107... 135-136-104) = 7.576,77 m²*
(C.T. Pirai Trecho-1 de ø 800mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340 e 341/2015-REP. Tem inicio no Marco "58C"(tit), daí segue com Rumo de 88°57'00"NE(tit) por uma distância 10,45m até o ponto aqui designado "104" inicio desta descrição, daí segue com Rumo de 55°15'39"NW por uma distância 139,43m até o ponto aqui designado "105"; daí segue com Rumo de 64°16'56"SW por uma distância 42,54m até o ponto aqui designado "106"; daí segue com Rumo de 84°19'37"SW por uma distância 41,20m até o ponto aqui designado "107"; daí segue com Rumo de 62°27'53"SW por uma distância 40,61m até o ponto aqui designado "108"; daí segue com Rumo de 78°58'59"SW por uma distância 50,23m até o ponto aqui designado "109"; daí segue com Rumo de 2°10'11"SW por uma distância 69,30m até o ponto aqui designado "110"; daí segue com Rumo de 2°56'55"SE por uma distância 66,03m até o ponto aqui designado "111"; daí segue com Rumo de 59°32'47"SW por uma distância 92,97m até o ponto aqui designado "112"; daí segue com Rumo de 58°05'6"SW por uma distância 69,31m até o ponto aqui designado "113"; daí segue com Rumo de 38°22'7"SW por uma distância 64,68m até o ponto aqui designado "114"; daí segue com Rumo de 28°45'6"SW por uma distância 66,06m até o ponto aqui designado "115"; daí segue com Rumo de 23°51'43"SW por uma distância 37,94m até o ponto aqui designado "116"; daí segue com Rumo de 64°38'49"SW por uma distância 73,18m até o ponto aqui designado "117"; daí segue com Rumo de 72°38'17"NW por uma distância 19,24m até o ponto aqui designado "118"; daí segue com Rumo de 70°12'16"SW por uma distância 66,89m até o ponto aqui designado "119"; daí segue com Rumo de 52°45'47"SW por uma distância 17,12m, confronta com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "120"; daí segue com Rumo de 46°16'32"NE por uma distância 32,38m, confrontando com a Estrada Municipal da Concordia até o ponto aqui designado "121"; daí segue com Rumo de 70°12'16"NE por uma distância 56,32m até o ponto aqui designado "122"; daí segue com Rumo de 72°38'17"SE por uma distância 18,80m até o ponto aqui designado "123"; daí segue com Rumo de 64°38'49"NE por uma distância 67,08m até o ponto aqui designado "124"; daí segue com Rumo de 23°51'43"NE por uma distância 35,30m até o ponto aqui designado "125"; daí segue com Rumo de 28°45'6"NE por uma distância 67,08m até o ponto aqui designado "126"; daí segue com Rumo de 38°22'7"NE por uma distância 66,75m até o ponto aqui designado

"127"; daí segue com Rumo de 58°05'6"NE por uma distância 70,80m até o ponto aqui designado "128"; daí segue com Rumo de 59°32'47"NE por uma distância 88,22m até o ponto aqui designado "129"; daí segue com Rumo de 2°56'55"NW por uma distância 61,54m até o ponto aqui designado "130"; daí segue com Rumo de 2°10'11"NE por uma distância 76,00m até o ponto aqui designado "131"; daí segue com Rumo de 78°58'59"NE por uma distância 55,41m até o ponto aqui designado "132"; daí segue com Rumo de 62°27'53"NE por uma distância 40,99m até o ponto aqui designado "133"; daí segue com Rumo de 84°19'37"NE por uma distância 41,33m até o ponto aqui designado "134"; daí segue com Rumo de 64°16'56"NE por uma distância 45,80m até o ponto aqui designado "135"; daí segue com Rumo de 55°15'33"SE por uma distância 155,18m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "136"; daí segue com Rumo de 88°57'0"SW(tit) por uma distância 13,68m, confrontando com área não titulado até o ponto "104", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 7.576,77m²."

***ÁREA 7:** (104-136-137-138-104) = 105,24 m²*
(C.T. Pirai Trecho-1 de ø 800mm – NÃO TITULADO)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340 e 341/2015-REP. Tem inicio no Marco

"58C"(tit), daí segue com Rumo de 88°57'00"NE(tit) por uma distância 10,45m até o ponto aqui designado "104" inicio desta descrição, daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 13,68m, confrontando com a Matricula 55.128 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "136"; daí segue com Rumo de 55°15'33"SE por uma distância 13,01m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "137"; daí segue com Rumo de 88°14'28"SW por uma distância 13,45m, confrontando com a Gleba B de propriedade de Recreio do Cabreúva Agropastoril e Participações LTDA até o ponto aqui designado "138"; daí segue com Rumo de 55°15'39"NW por uma distância 13,29m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "104", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 105,24m²."

Artigo 2º - Fica a expropriante, se o caso, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 629, de 20 de abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de fevereiro de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva